Docusign Envelope ID: D7922214-02E7-48D7-AB83-A55DCA28E818

EBIG Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A

CNPJ/MF n° 09.242.169/0001-22 - NIRE 35.300.472.501

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Março de 2016

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016, às 10 horas, reuniram-se na sede da **EBIG Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A,** localizada na Rua Ramos Batista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"Companhia"**). **2. Convocação:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme disposto no parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Antonio Lourenço Graton Jr.; e Secretário: Sr. Valter Hiroshi Nakayassu. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** o Protocolo e Justificação da Incorporação da Companhia pelo **Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A.** (**"Shopping do Cidadão"**), sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-020, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.917.303/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE n° 35.300.457.684 (**"Protocolo e Justificação"**); **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Especializada ("Empresa Especializada") para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pelo **Shopping do Cidadão** e elaboração do respectivo laudo de avaliação (**"Laudo de Avaliação"**); **(iii)** o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia; **(iv)** a operação de incorporação da Companhia pelo **Shopping do Cidadão** nos termos do Protocolo e Justificação; **(v)** a extinção da Companhia; e **(vi)** a concessão de autorização aos administradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias para a efetivação da incorporação da Companhia pelo **Shopping do Cidadão. 6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Sr. Presidente, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos presentes, na forma como segue: **(i) Protocolo e Justificação.** Foi aprovado o Protocolo e Justificação na íntegra e, portanto, todos os seus termos e condições, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I; **(ii) Ratificação da nomeação da Empresa Especializada.** Foi aprovada a ratificação da nomeação da Empresa Especializada, indicada a seguir, para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaboração do respectivo Laudo de Avaliação: BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, 3º andar, Consolação, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.276.936/0001-79, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob n° 2SP013846/O-1 e na Comissão de Valores Mobiliários sob n° 10324; **(iii) Laudo de Avaliação.** Foi aprovado o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia, elaborado pela Empresa Especializada para efeito de incorporação da Companhia pelo **Shopping do Cidadão,** o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo II; **(iv) Incorporação.** Foi aprovada a incorporação da Companhia pelo **Shopping do Cidadão,** nos termos do Protocolo e Justificação; **(v) Extinção da Companhia.** Tendo em vista a aprovação da incorporação conforme acima deliberada, foi aprovada a extinção da Companhia, o que se dará de pleno direito mediante a aprovação da incorporação da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária do **Shopping do Cidadão,** a ser realizada nesta data. Os acionistas ratificam que a responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura supervenientes, será integralmente sucedida pelo **Shopping do Cidadão,** que manterá em boa guarda os livros e documentos da Companhia ora extinta; **(vi) Autorização Administradores.** Foi aprovada a concessão de autorização aos administradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias para a efetivação da incorporação da Companhia pelo **Shopping do Cidadão. 7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lida, aprovada, lavrada na forma de sumário e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Fernando Antonio Lourenço Graton Jr.; Secretário - Valter Hiroshi Nakayassu. Acionistas Presentes: Sergio Antonio Rodrigues e Luiz da Rocha Salles Filho. São Paulo, SP, 29 de março de 2016. **Mesa: Fernando Antonio Lourenço Graton Jr. -** Presidente da Mesa; **Valter Hiroshi Nakayassu -** Secretário da Mesa. **Acionistas: Sergio Antonio Rodrigues, Luiz da Rocha Salles Filho. JUCESP** nº 162.069/16-9 em 11/04/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Protocolo e Justificação da Incorporação da EBIG Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A pelo Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A.** Celebrado em 28 de março de 2016. Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **EBIG Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A,** sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Baptista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-020, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.242.169/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n° 35.300.472.501, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Fernando Antonio Lourenço Graton Jr.,** brasileiro, casado, consultor, portador de Cédula de Identidade RG n° 15.764.990-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 097.127.978-05, domiciliado na Rua Ramos Batista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-020; e **Valter Hiroshi Nakayassu,** brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.367.590-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 254.257.678-54, residente e domiciliado na Rua Júlio Felipe Guedes, n° 183, Jardim Botucatu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04174-040, doravante denominada "EBIG", e **Shopping do Cidadão Serviços e Informática S.A.,** sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-020, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.917.303/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE n° 35.300.457.684, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Plinio Ripari,** brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 9.416.928-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 069.318.168-02, domiciliado na Rua Ramos Batista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-020; e **Ricardo Rasera,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.019.143-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 181.855.908-00, domiciliado na Rua Ramos Batista, n° 444, 6º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-020, doravante denominada **"Shopping do Cidadão".** (**EBIG** e **Shopping do Cidadão** também denominadas, individualmente, simplesmente "Parte" ou "Companhia" ou, conjuntamente, "Partes" ou "Companhias"). Resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da EBIG pela Shopping do Cidadão ("Protocolo"), elaborado de acordo com os artigos 224, 225 e 227 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), e com as seguintes condições: **1. Justificação da Incorporação: 1.1.** Justificação. O principal objetivo da incorporação é a racionalização de esforços e diminuição dos custos operacionais do grupo, tendo em vista que **EBIG** e **Shopping do Cidadão** integram o mesmo grupo econômico ("Grupo") e desenvolvem objetivos sociais semelhantes, dedicando-se ambas as Companhias às atividades de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, e de participação em negócios ou no capital social de outras empresas nacionais e estrangeiras na condição de acionista, sócia, quotista ou condômina, como controladora ou minoritária, para atingir seus fins. **1.2.** A incorporação fundamenta-se, ainda, (i) na convergência de interesses e captura de sinergias operacionais entre a **EBIG** e o **Shopping do Cidadão** e (ii) na conveniência de centralizar os investimentos e as atividades desempenhadas pela **EBIG** e pelo **Shopping do Cidadão** em apenas uma Companhia, com os decorrentes ganhos de simplificação de estrutura e de custos operacionais, conforme previsto na cláusula 3.7.4.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da EBIG - Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A" ("Escritura de Emissão"), firmado pelas Companhias no dia 10 de novembro de 2014, e subsequente Primeiro Aditamento da Escritura de Emissão, firmado em 16 de dezembro de 2015. **1.3.** A EBIG é titular de 2.190.000 (dois milhões, cento e noventa mil) ações preferenciais resgatáveis de emissão do **Shopping do Cidadão,** as quais representam 36,20% (trinta e seis vírgula vinte por cento) do seu capital votante, e dedica-se atualmente não apenas à gestão de seu investimento no **Shopping do Cidadão,** mas também à gestão de sua participação na Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.975.863/0001-63 ("Minas Cidadão") e no Consórcio Rio Cidadão, inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.971.732/0001-08 ("Rio Cidadão"), as quais também contam com participação do **Shopping do Cidadão. 1.4.** Nesse sentido, a incorporação da **EBIG** pelo **Shopping do Cidadão** se justifica na medida em que permitirá ao **Shopping do Cidadão** e seus sócios que se dediquem à gestão de seus investimentos de forma direta e unificada, o que deve resultar em uma maior eficiência na administração de seus negócios e redução de custos operacionais e administrativos do Grupo, motivo pelo qual se recomenda e se propõe aos sócios e acionistas de ambas as Companhias a operação de incorporação nos termos e condições descritos no presente Protocolo. **2. Avaliação do Patrimônio Líquido da EBIG: 2.1.** Identificação dos Ativos e Passivos que compõem o Patrimônio Líquido da EBIG. Os elementos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da EBIG a ser incorporado pelo **Shopping do Cidadão** encontram-se descritos no Laudo de Avaliação indicado na Cláusula 2.2 abaixo ("Acervo Líquido"). **2.2.** Laudo de Avaliação. O Acervo Líquido da EBIG a ser vertido por incorporação ao **Shopping do Cidadão** foi avaliado a valores contábeis, com base no balanço patrimonial da EBIG levantado em 1º de janeiro de 2016 ("Data-Base"), conforme laudo de avaliação que constitui o Anexo I do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação"). **2.3.** Empresa Especializada. A avaliação do Acervo Líquido da EBIG, conforme indicada na Cláusula 2.1 acima, foi realizada nas condições estipuladas pelo artigo 8º da Lei das Sociedades Anônimas, pela empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, 3º andar, Consolação, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.276.936/0001-79, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob n° 2SP013846/O-1 e na Comissão de Valores Mobiliários sob n° 10324 ("Avaliadora "). **2.4.** Avaliação do Acervo Líquido. De acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora, o Patrimônio Líquido da EBIG, avaliado a valores contábeis na Data Base, é negativo em R$ 2.102.000,00 (dois milhões, cento e dois mil reais). **2.5.** A indicação da Avaliadora, bem como o Laudo de Avaliação do acervo a ser incorporado, nos termos deste Protocolo, deverão ser submetidos à aprovação nas Assembleias gerais da **EBIG** e do **Shopping do Cidadão,** na forma da Cláusula 6.3 abaixo. **3. Composição Societária da EBIG e do Shopping do Cidadão: 3.1.** Capital Social da **EBIG.** O capital social da EBIG, de acordo com a atual redação do artigo 5ª do seu Estatuto Social, é de R$ 6.108.810,00 (seis milhões, cento e oito mil, oitocentos e dez reais), dividido em 6.108.810 (seis milhões, cento e oito mil, oitocentas e dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas: **Acionistas - Ações ON - %:** Sergio Antonio Rodrigues - 3.054.405 - 50,00; Luiz da Rocha Salles Filho - 3.054.405 - 50,00; **Total - 6.108.810 - 100,0000. 3.2.** Capital Social do **Shopping do Cidadão.** O capital social do **Shopping do Cidadão,** de acordo com a atual redação do artigo 5ª do seu Estatuto Social, é de R$ 8.227.486,00 (oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), dividido em 6.049.486 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 3.322.000 (três milhões, trezentas e vinte e duas mil) ações ordinárias, divididas nas seguintes classes: (i.1) 55.000 (cinquenta e cinco mil) ações ordinárias **Classe A;** e (i.2) 3.267.000 (três milhões, duzentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias **Classe B;** e (ii) 2.727.486 (dois milhões, setecentas e vinte e sete mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais resgatáveis, divididas nas seguintes classes: (ii.1) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe A;** (ii.2) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe B;** (ii.3) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe C;** (ii.4) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe D;** (ii.5) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe E;** (ii.6) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe F;** (ii.7) 340.935 (trezentas e quarenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe G;** (ii.8) 340.941 (trezentas e quarenta mil, novecentas e quarenta e uma) ações preferenciais resgatáveis **Classe H. 3.3.** Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do **Shopping do Cidadão,** às ações ordinárias classe A são atribuídos os direitos legalmente conferidos às ações ordinárias, enquanto que às ações ordinárias classe B são atribuídos os direitos das ações ordinárias de classe A e, adicionalmente, a possibilidade de eleição em separado de dois membros do Conselho de Administração do **Shopping do Cidadão. 3.4.** Com relação às ações preferenciais resgatáveis, o artigo 7º do Estatuto Social do **Shopping do Cidadão** prevê que terão as seguintes características: (a) Direitos Políticos: um voto por ação; (b) Prioridade no Reembolso: as ações preferenciais resgatáveis terão prioridade no reembolso do capital em relação às demais classes e espécies de ações emitidas pela Companhia; (c) Preço de Resgate: as ações preferenciais resgatáveis serão resgatáveis ao preço de resgate correspondente ao seu preço de emissão acrescido (i) da variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e (ii) de prêmio de 11% (onze por cento) ao ano, calculados entre a data da integralização do preço de emissão e a data do efetivo pagamento do preço de resgate, exceto nas hipóteses a serem previstas em Acordo de Acionistas; (d) Data de Resgate: as ações preferenciais resgatáveis poderão ser resgatadas a partir das datas listadas na tabela abaixo, de acordo com a classe a que pertencerem, a critério dos titulares: **Classe - Data de Resgate:** A - 20/12/2016; B - 20/06/2017; C - 20/12/2017; D - 20/06/2018; E - 20/12/2018; F - 20/06/2019; G - 20/12/2019; F - 20/06/2020. **3.5.** As ações de emissão do **Shopping do Cidadão** estão assim distribuídas entre os acionistas: **Acionistas - Ações - Tipo - %:** GPS Participações S/A - 3.322.000 - ON - 54,91; EBIG Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A - 2.190.000 - PNR - 36,20; SEED AGE Participações S/A - 537.486 - PNR - 8,89; **Total - 6.049.486 - – - 100,0000. 3.6.** A GPS Participações S/A é detentora da totalidade das ações ordinárias de emissão do **Shopping do Cidadão,** enquanto que a SEED AGE Participações S/A é detentora de 537.486 (quinhentas e trinta e sete mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais resgatáveis de emissão do **Shopping do Cidadão,** sendo estas na seguinte proporção: (ii.1) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe A;** (ii.2) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe B;** (ii.3) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe C;** (ii.4) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe D;** (ii.5) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe E;** (ii.6) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe F;** (ii.7) 67.185 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe G;** e (ii.8) 67.191 (sessenta e sete mil, cento e noventa e uma) ações preferenciais resgatáveis **Classe H. 3.7.** A EBIG, por sua vez, é detentora de 2.190.000 (dois milhões, cento e noventa mil) ações preferenciais resgatáveis de emissão do **Shopping do Cidadão,** sendo estas na seguinte proporção: (ii.1) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe A;** (ii.2) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe B;** (ii.3) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe C;** (ii.4) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe D;** (ii.5) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe E;** (ii.6) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe F;** (ii.7) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe G;** e (ii.8) 273.750 (duzentas e setenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis **Classe H. 4. Bases da Operação de Incorporação: 4.1.** Capital Social do **Shopping do Cidadão.** A incorporação da EBIG pelo **Shopping do Cidadão** poderá acarretar a diminuição do capital social do **Shopping do Cidadão** em valor correspondente a R$ 2.102.000,00 (dois milhões, cento e dois mil reais), que é o valor do Patrimônio Líquido da EBIG, avaliado a valores contábeis, conforme indicado na Cláusula 2.4 acima. No entanto, tal diminuição poderá ser absorvida por meio da capitalização de parte da reserva de capital da Companhia, atualmente em montante de R$ 4.727.719,60 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme deliberação a ser adotada em Assembleia Geral Extraordinária do **Shopping do Cidadão,** evitando, assim, qualquer redução do atual capital social deste, e possibilitando, até mesmo, o aumento do capital social do **Shopping do Cidadão,** dependendo do montante das reservas de capital a serem capitalizadas, segundo a vontade dos acionistas do **Shopping do Cidadão,** deliberação esta que ocorrerá na Assembleia Geral Extraordinária do **Shopping do Cidadão,** na forma da Cláusula 6.3 abaixo. **4.2.** Relação de Troca das Ações. As 2.190.000 (dois milhões, cento e noventa mil) ações preferenciais resgatáveis de emissão do **Shopping do Cidadão** que atualmente são de titularidade da EBIG passarão para a titularidade dos acionistas da EBIG, isto é, os Srs. Sergio Antonio Rodrigues e Luiz da Rocha Salles Filho, na proporção de 50% (cinquenta por cento) das referidas ações para cada acionista, o que segue a proporcionalidade das participações até então detidas por estes acionistas no capital social da EBIG. Tal relação de troca visa preservar a integralidade das garantias concedidas na Escritura de Emissão pelos Srs. Sergio Antonio Rodrigues e Luiz da Rocha Salles Filho. Nesse sentido, as ações de emissão do **Shopping do Cidadão** passarão a ser assim distribuídas entre os acionistas, após a incorporação da EBIG: **Acionistas - Ações - Tipo - %:** GPS Participações S/A - 3.322.000 - ON - 54,91; Sergio Antonio Rodrigues - 1.095.000 - PNR - 18,10; Luiz da Rocha Salles Filho - 1.095.000 - PRN - 18,10; SEED AGE Participações S/A - 537.486 - PNR - 8,89; **Total - 6.049.486 - – - 100,00. 4.3.** O Sr. Sergio Antonio Rodrigues passará a ser detentor de 1.095.000 (um milhão, noventa e cinco mil) ações preferenciais resgatáveis de emissão do **Shopping do Cidadão,** na seguinte proporção: (ii.1) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe A;** (ii.2) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe B;** (ii.3) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe C;** (ii.4) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe D;** (ii.5) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe E;** (ii.6) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe F;** (ii.7) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe G;** e (ii.8) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe H. 4.4.** O Sr. Luiz da Rocha Salles Filho, por sua vez, também passará a ser detentor de 1.095.000 (um milhão, noventa e cinco mil) ações preferenciais resgatáveis de emissão do **Shopping do Cidadão,** na seguinte proporção: (ii.1) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe A;** (ii.2) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe B;** (ii.3) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe C;** (ii.4) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe D;** (ii.5) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe E;** (ii.6) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe F;** (ii.7) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe G;** e (ii.8) 136.875 (cento e trinta e seis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis **Classe H. 4.5.** Quaisquer operações realizadas em nome da EBIG, após a incorporação desta pelo **Shopping do Cidadão,** reputar-se-ão realizadas pelo **Shopping do Cidadão. 4.6.** Extinção da EBIG e Sucessão. A efetivação da incorporação acarretará a extinção da **EBIG,** que será sucedida pelo **Shopping do Cidadão** em todos os seus ativos e passivos, a título universal, inclusive em relação à totalidade dos bens, direitos e obrigações - dentre estas, as previstas na Escritura de Emissão - cabendo ao **Shopping do Cidadão** promover o arquivamento e a publicação dos atos de incorporação. **4.7.** Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais havidas entre a Data Base e a data em que a incorporação se consumar serão apropriadas pelo **Shopping do Cidadão. 5. Reforma Estatutária: 5.1.** A incorporação da **EBIG** pelo **Shopping do Cidadão** não acarretará, necessariamente, qualquer reforma estatutária relacionada ao capital social do **Shopping do Cidadão,** considerado o disposto na Cláusula 4.1 acima. **6. Outras Condições Aplicáveis à Incorporação: 6.1.** Despesas. Todas as despesas decorrentes da operação de incorporação serão de exclusiva responsabilidade do **Shopping do Cidadão. 6.2.** Empregados. Todos os empregados registrados na EBIG serão transferidos, sem interrupção de quaisquer direitos trabalhistas e previdenciários, para o **Shopping do Cidadão. 6.3.** Aprovação da Operação. A incorporação será objeto de deliberação dos acionistas da **EBIG** e do **Shopping do Cidadão** em Assembleias Gerais Extraordinárias, a serem realizadas em 29 de março de 2016, ocasião em que será submetida à análise dos acionistas das respectivas Companhias a operação de incorporação conforme prevista no presente Protocolo, a ratificação da nomeação da Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação e o Laudo de Avaliação, dentre outras deliberações aplicáveis. **6.4.** Implementação da Operação. Caberá à administração do **Shopping do Cidadão** praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da incorporação da EBIG pelo **Shopping do Cidadão,** incluindo os pertinentes à transferência do acervo líquido da EBIG para o **Shopping do Cidadão,** nos termos do presente Protocolo. E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da **EBIG** pelo **Shopping do Cidadão,** em 6 (seis) vias de igual teor e forma. São Paulo (SP), 28 de março de 2016. **EBIG Empresa Brasileira de Infraestrutura e Gestão S/A -** Fernando Antonio Lourenço Graton Jr. - Valter Hiroshi Nakayassu. **Shopping do Cidadão Serviços e Informática -** Plínio Ripari - Ricardo Rasera. Testemunhas: Nome: **Otaviano Savastano Pinto Ribeiro -** RG: 6.153.845-0 SSP-SP - CPF: 001.977.606-05; Nome: **Eduardo Moreira -** RG: 34.375.370-4 - CPF: 289.785.548-73.

Leilão Judicial Eletrônico (On-line), em 1ª e 2ª Praça; Sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com; **Leiloeiro:** Davi Borges de Aquino, JUCESP n° 1.070, Alfa Leilões - Especialista em Imóveis; **Processo:** 0002715-51.2019.8.26.0001 – TJSP; **Executado:** MMR INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA (CNPJ/MF Nº 47.269.568/0001-76), GULHELMO MARCONI (CPF/MF Nº 199.252.638-91), JUDITH THEREZINHA FILIDORO MARCONI (CPF/MF Nº 056.148.688-36), MARCIO ROMEU MARCONI (CPF/MF Nº 049.084.568-10), MARA REGINA MARCONI SPIGAROLLO (CPF/MF Nº 008.014.878-62), EDER SPIGAROLLO (CPF/MF Nº 003.244.908-95); **Bem:** dos direitos dos bens imóveis. **Lote 01**: localizado na Avenida Seringueiras, nº 100, Condomínio Jardim das Palmeiras - Bragança Paulista/SP - CEP: 12924-150, **assim descrito:** Um imóvel residencial com 385,34m² de área construída e 1.650m² de área de terreno (total), anteriormente descrito como: Um lote de terreno sob nº 14 da quadra 07, situado no Loteamento denominado Jardim da Palmeiras, bairro do Agudo, na Comarca de Bragança Paulista/SP, com os limites e confrontações descritos na correspondente matrícula imobiliária. **Matrícula Imobiliária**: 32.146 - Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP. **Inscrição Municipal:** 2.00.00.99.0007.0950.00.00. **OBS.:** O acesso ao imóvel se dá pela Avenida Jardim das Palmeiras (Avaliação às fls. 1259/1268). **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 1.293.947,37 (Mar/2024 – Avaliação às fls. 1259/1268 – Homologação às fls. 1495/1498). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 1.326.363,27 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** R$ 48.278,92 (Nov/2024) - R$ 39.772,46 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R$ 8.506,46 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional). **DÉBITO CONDOMINIAL:** Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC e Decisão de fls. 1495/1498). **Lote 02**: localizado na Rua Barão de Itapetininga, nº 297, Conjunto nº 87 do Edifício José Cardoso de Almeida – República - São Paulo/SP - CEP: 01042-915, **assim descrito:** Conjunto nº 87, localizado no 8º andar do Edifício José Cardoso de Almeida, sito à rua Barão de Itapetininga, 297, 7º Subdistrito-Consolação. Tendo 31,8m² de área exclusiva, mais 2,5m² de área exclusiva de propriedade dos conjuntos de final 4,5,6, 7 do respectivo andar e 0,6m² de área exclusiva de copropriedade de todos os conjuntos do respectivo andar, 7,5m² de área de uso comum, somando, portanto 42,4m² de área total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,48% no terreno e nas- partes de propriedade comum do condomínio. **Matrícula Imobiliária**: 36.937 - 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Inscrição Municipal:** 006.008.0534-4. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 85.419,69 (Mar/2024 – Avaliação às fls. 1296 – Homologação às fls. 1495/1498). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 87.559,62 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional). **DÉBITO CONDOMINIAL:** Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC e Decisão de fls. 1495/1498). **Lote 03**: localizado na Rua Mariquinha Viana, nº 1031 - Apartamento nº 43 do Conjunto Residencial Amazonas II, Edifício Rio Madeira - Vila Aurora (Zona Norte) - São Paulo/SP - CEP: 02408-131, **assim descrito:** O Apartamento sob nº 43, localizado no 4º andar do Edifício Rio Madeira, Bloco B, do Conjunto Residencial Amazonas II, situado à Rua Mariquinha Viana, nº 1.031, no 8º Subdistrito-Santana, de São Paulo/SP. Tendo 59,1256m² de área útil, 10,79292m² de área real coberta, 11,54695m² de área real descoberta, área para estacionamento na garagem coletiva do Edifício, de um carro de passeio, em local indeterminado, localizado no andar térreo, de 19,328906m², perfazendo 100,013126m² de área total construída, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 26,16468m² ou 1,55643%. **Matrícula Imobiliária**: 56.669 - 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Inscrição Municipal:** 070.161.1107-5. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 346.667,45 (Mar/2024 – Avaliação às fls. 1315/1324 – Homologação às fls. 1495/1498). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 355.352,14 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional). **DÉBITO CONDOMINIAL:** Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC e Decisão de fls. 1495/1498). **OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS LOTES: OBS.01:** Os lotes poderão ser arrematados individualmente ou em conjunto. **OBS.02:** Às fls. 22/25 do Agravo de Instrumento nº 2058922-34.2022.8.26.0000, foi deferida a penhora dos direitos hereditários dos imóveis do Leilão, tendo em vista que os bens não estão registrados em nome dos executados, em razão do falecimento de seus pais, proprietários dos imóveis. A referida partilha ocorreu no processo de Arrolamento nº 0036753-17.2004.8.26.0001, sendo os bens integralmente partilhados aos herdeiros Marcio Romeu Marconi e Mara Regina Marconi Spigarollo, ora executados na presente Ação. As penhoras se encontram pendentes de registro nas matrículas imobiliárias correspondentes. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante. **OBS.03:** A pessoa jurídica executada Mmr Indústria E Comércio De Chocolates Ltda impugnou os valores de avaliação atribuídos pela parte exequente, objetivando uma nova avaliação dos bens, sob o argumento de que supostamente os Ilmos. Corretores avaliaram infimamente os imóveis. A impugnação foi rejeitada (Fls. 1495/1498). Da decisão não houve recurso até a presente data. **VALOR DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES:** R$ 1.726.034,51 (Mar/2024 – Avaliações às Fls. 1259/1268, Fls. 1296 e Fls. 1315/1324 - Homologação às fls. 1495/1498). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DE TODOS OS LOTES:** R$ 1.769.275,03 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 3.068.794,60 (Nov/2024). **Datas e horários: 1ª Praça** – início em 27.01.2025, 15:00, e término em 30.01.2025, 15:00 / **2ª Praça – início em** 30.01.2025, 15:00, e término em 20.02.2025, às 15:00. **Lance mínimo:** 60% do valor da avaliação; **Formas de pagamento**: à vista ou parcelado; **Comissão do Leiloeiro:** 5% sobre o preço de arrematação.

ALFA LEILÕ